



Memorando nº 7077/2019/SG

06 de agosto de 2019

De: Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo
SG

Para: Antônio Almas
Prefeito
GP

Referência: **Ofício CM nº 1973/2019**
Pedido de Informação nº 67/2019

Assunto: **Pedido de Informação**

Em relação ao pedido de informação nº 067/2019 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura remete a esta Egrégia Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

01 – Quem é o gestor responsável pelo FUMAPE?

- De acordo com a Lei nº 10.133, alterada através das Leis nº 10.779/04 e 12.268/11, que regem a aplicação dos recursos destinados ao FUMAPE, mesmo após suas alterações, prevê a criação de um Sistema Municipal do Desporto(art. 6º), no qual o órgão central, seria a **Diretoria de Política Social**, e ao mesmo tempo a referida Lei, em seu artigo 7º, traz a Secretaria de Esporte e Lazer como gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, mas a mesma Lei traz no **Parágrafo Único do referido artigo**, a seguinte redação: “*Os beneficiários do programa prestarão contas à **Diretoria de Política Social**, através de formulário próprio*”.

- E segundo a Secretaria de Estado de Esportes-MG, os Conselhos Municipais de Esportes, é o órgão responsável por exercer o controle social, auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município, nos termos do Decreto 45.393, artigo 2º, inciso I. Sendo regidos pelos



princípios: representatividade/paridade; credibilidade; impessoalidade; publicidade e transparência; continuidade.

E o **Conselho Municipal de Desportos**, conforme prevê seu Regimento Interno, através do Decreto nº 9867, art. 3º, inciso I e III: *I - Zelar pelo cumprimento da Legislação aplicável ao esporte, recreação e lazer do Município; III - Deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados a prática esportiva no Município, bem como na aplicação dos recursos do FUMAPE – Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, de modo transparente, buscando sempre atender as necessidades do desporto local”;*

- E conforme a **Lei Municipal nº 13.830/2019**, o órgão central do desporto é a Secretaria de Esporte e Lazer, e em seu **Parágrafo Único**: Cabe à Secretaria de Esporte Lazer gerir: o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte.

- E mediante a solicitação da Controladoria Geral do Município, a SEL enviará as propostas de alterações na Lei que rege o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, alterações essas que pretendem atualizar a mesma à realidade atual do Esporte e Lazer no município.

- CABE-NOS RESSALTAR, QUE OUTRAS RECEITAS PREVISTAS NO ART. 5º QUE CONSTITUEM AS RECEITAS DO FUMAPE, TAMBÉM NUNCA FORAM CAPTADAS.**

02 – Como está sendo feita a arrecadação dos valores previstos na Lei 10.133/02?

A arrecadação dos valores previstos na referida Lei, que define a destinação dos recursos ao FUMAPE, é feita através de **DAM(Documento de Arrecadação Municipal)**.

03 – Quais os valores totais arrecadados, previsto na legislação desde a criação do FUMAPE?

Tendo em vista a **Lei 10.779/04** altera a redação da **Lei 10.133/02** e institui o Fundo Municipal do Esporte, bem como, a forma de captação das referidas receitas, portanto, as duas antecedem a criação da Secretaria de Esporte e Lazer, criada em 2009, fato esse que impossibilita a informação **desde a criação** do FUMAPE.



De acordo com a Unidade de Execução Instrumental da SEL, o ÚNICO valor arrecadado com recursos oriundos dos 5% para destinação ao FUMAPE, foi em um jogo realizado pelo Centro de Treinamento do Zico, no Estádio Radialista Mário Helênio, em 2016, valor este que pode ser verificado no extrato da conta do referido Fundo(R\$3.513,69). O valor não teve nenhuma destinação, devido ao fato do Conselho Municipal de Desportos não ter feito previsão orçamentária para tal valor, uma vez que, é o órgão responsável por deliberar a utilização de tais recursos.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE já contou com recursos da Lei Orçamentária Anual, de 2009 a 2012, e as receitas eram provisionadas pelo Tesouro Municipal, mas não através das receitas previstas no Fundo, e as ações e Despesas eram deliberadas através do Conselho Municipal de Desportos.

Desde 2019, a Secretaria de Esporte e Lazer tem recolhido, através de DAM, a alíquota referente ao FUMAPE, do Ranking de Corridas de Rua, e dos Jogos realizados no Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, pelos times profissionais de futebol de campo.

04 – Como estão sendo aplicados esses recursos?

As receitas da conta do FUMAPE não estão sendo aplicados conforme informado, devido a falta de previsão na LOA, pelo Conselho Municipal de Desportos. Entretanto, a partir de 2020, a SEL incluirá na Lei Orçamentária, a estimativa de receita da conta bancária do FUMAPE.

05 – Quais os programas ou atletas beneficiados atualmente pela arrecadação da Lei?

Devido à falta de previsão orçamentária, através do Conselho Municipal de Desportos, a falta da atividade do mesmo para receber os projetos de programas ou atletas, a falta de regulamentação da lei definindo exatamente as responsabilidades de cada um dos agentes públicos envolvidos, até o momento a SEL não recebeu nenhuma solicitação de apoio à atletas ou projetos desportivos.

06 – Quais os valores arrecadados para o FUMAPE nos últimos 5 anos na utilização do Estádio Municipal Radialista Mário Helênio e os campos(Caem's)?



- De acordo com a Unidade de Execução Instrumental da SEL, o ÚNICO valor arrecadado com recursos oriundos dos 5% para destinação ao FUMAPE, foi em um jogo realizado pelo Centro de Treinamento do Zico, no Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, em 2016, valor este que pode ser verificado no extrato da conta do referido Fundo(R\$3.513,69), em anexo. O valor não teve nenhuma destinação, devido ao fato do Conselho Municipal de Desportos não ter feito previsão orçamentária para tal valor, uma vez que, é o órgão responsável por deliberar a utilização de tais recursos.
- As CAEM'S não recolhem para o FUMAPE, tendo em vista, que são competições amadoras e sem fins lucrativos e do próprio município para fomento ao esporte comunitário. CAEM'S - Comissões Comunitárias de Administração de Área Esportiva Municipal, regidas pelo Decreto nº 6.265, de 15/07/98, que prevê em seu art. 4º, as atribuições pertinentes às mesmas, bem como, a guarda, conservação, melhorias, **estabelecer as contribuições, juntamente aos usuários, pelo uso do espaço sob sua guarda**, gerir os recursos financeiros mediante a utilização do espaço. Portanto, não existe “arrecadação” com publicidade, nas CAEM'S, previstas na Lei ou com autorização da SEL.
- Em 2019, a Secretaria de Esporte e Lazer tem recolhido, através de DAM, a alíquota referente ao FUMAPE, dos Jogos realizados no Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, pelos times profissionais de futebol de campo, mediante autorização do atual Prefeito para a cobrança.

07 - Quais os valores arrecadados nos últimos 5 anos com publicidades comerciais no Estádio Municipal e nos campos Caem's.

- No que tange ao Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, por determinação da **CBF e Federação Mineira de Futebol**(legislação específica), as placas utilizadas em dias de jogos são de responsabilidade das mesmas e do clube mandante do jogo, não cabendo à PJF nenhum direito de comercialização ou cobrança da publicidade. E segundo à Lei nº 11.427/07, art.4º, o clube mandante tem obrigação de fixar quatro placas institucionais da PJF.

- As placas de publicidade que atualmente se encontram fixas, no Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, foram concedidas mediante a Chamada Pública nº 002/2017,



Processo nº 8931/17, que teve como objeto firmar parceria público-privada para a pintura das áreas externas do Estádio, dentro dos critérios estabelecidos no referido processo.

- Quanto às CAEM'S - Comissões Comunitárias de Administração de Área Esportiva Municipal, regidas pelo Decreto nº 6.265, de 15/07/98, que prevê em seu art. 4º, as atribuições pertinentes às mesmas, bem como, a guarda, conservação, melhorias, **estabelecer as contribuições, juntamente aos usuários, pelo uso do espaço sob sua guarda**, gerir os recursos financeiros mediante a utilização do espaço. Portanto, não existe “arrecadação” com publicidade, nas CAEM'S, previstas na Lei ou com autorização da SEL.

8 – Quais os valores arrecadados nos últimos 5 anos, referentes aos eventos esportivos e de lazer realizados no município?

Embora nossa gestão tenha se iniciado em 2017, dentre as informações coletadas, nos parece que vários fatores contribuíram para que a cobrança tenha sido feita apenas 1(uma) única vez:

1 – Alterações nas legislações da organização da PJF e as atribuições de suas unidades, e, portanto, desde a instituição do FUMAPE, em 2002, vinculado ora à Diretoria de Política Social, ora à Gerência de Esporte e Lazer, e em sua última alteração, em 2011, o mesmo é vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, mas ainda consta como órgão central do esporte à Diretoria de Política Social, já extinta, bem como, que os beneficiados prestar contas à mesma;

2 – Nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, 2013(não existe nenhum registro) uma vez que houve transferências do tesouro municipal para o fundo, o Conselho Municipal de Desportos deliberou as despesas utilizando o referido saldo, mas **não** sendo aplicada as alíquotas previstas na Lei. (Atas, em anexo);

3 – 2014 – Nenhuma deliberação do CMD para cobrança, apenas sugestão de destinação de parte do orçamento da SEL, para o FUMAPE;

4 – 2015 – Deliberações para a NÃO cobrança do percentual previsto na Lei.



5 – 2016 – Deliberações para a NÃO cobrança do percentual previsto na Lei, ainda assim, o ÚNICO valor arrecadado com recursos oriundos dos 5% para destinação ao FUMAPE, foi em um jogo realizado pelo Centro de Treinamento do Zico, no Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, em 2016, valor este que pode ser verificado no extrato da conta do referido Fundo(R\$3.513,69);

6 – 2017 e 2018 – Devido à falta de atuação do Conselho Municipal de Desportos, no que tange à deliberação, fiscalização, fato pelo qual o município também foi reprovado por dois anos seguidos para pleitear o ICMS ESPORTIVO/SEESP-MG, pela impossibilidade de comprovação da habilitação do Conselho Municipal de Desportos, e devido à deliberações de anos anteriores, já aqui relatados e comprovados, a cobrança não foi efetuada.

7 – Em 2019, a Secretaria de Esporte e Lazer tem recolhido, através de DAM, a alíquota referente ao FUMAPE, do Ranking de Corridas de Rua, e dos Jogos realizados no Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, pelos times profissionais de futebol de campo, mediante autorização do atual Prefeito para a cobrança.

9 – No ano de 2015, não houve cobrança dos valores previstos para o FUMAPE aos promotores das corridas de rua do ranking de JF. Qual o embasamento legal foi utilizado para a isenção?

Embora nossa gestão na SEL tenha se iniciado em 2017, pelo que consta nos arquivos da Secretaria, o **embasamento legal** para a não cobrança da Lei, quanto ao **Ranking PJF de Corridas de Rua**, foi a deliberação constante na ata de reunião do Conselho Municipal, realizada com os responsáveis pelo Ranking/2015, com a presença do Presidente do Conselho Municipal de Desportos e demais presentes, onde decide-se pela não cobrança da alíquota referente ao Fumape. A decisão também foi repassada e aprovada em assembleia do Conselho Municipal de Desportos e aviso publicado na página dos promotores do Ranking de 2015.

10 – Os promotores das corridas do ranking JF estão recolhendo a porcentagem prevista em Lei? Quanto foi arrecadado das corridas de rua nos últimos 5 anos?



Os promotores do **Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**, credenciados mediante chamada pública, estão recolhendo a porcentagem prevista na Lei, mediante DAM, a partir de 2019, após reunião com os mesmos e o Secretário de Esporte e Lazer e posteriormente em reunião, dos mesmos, com o Exmº Prefeito, que deliberou pela cobrança da referida taxa em 2019. Conforme ata e documentos referentes à cobrança, em anexo.

Ressaltamos que a Corrida da Fogueira não faz parte do Ranking, e o promotor da mesma é feito também mediante chamada pública, com cota própria estabelecida no regulamento da mesma. Em 2017, a Corrida da Fogueira recolheu para o FUMAPE, a cota de R\$2.100,00 e em 2018, a cota de R\$22.500,00.

11 - Como os clubes Tupi, Tupynambás e JF Volei estão fazendo ou fizeram os repasses previstos na legislação? E quais valores foram repassados nos últimos 5 anos?

A Secretaria de Esporte e Lazer tem emitido os DAM'S, referentes aos jogos do Tupi e Tupynambás F.C., realizados no Estádio Radialista Mário Helênio, para o recolhimento da alíquota prevista na Lei, a partir de 2019. Já o JF Vôlei utiliza para seus campeonatos que envolvem arrecadação, a Universidade Federal de Juiz de Fora, não sendo de competência da Secretaria de Esporte e Lazer, cabendo nesse caso uma análise jurídica da Procuradoria-geral do Município, quanto à legalidade da cobrança da alíquota da Lei, em um órgão Federal, realizando o evento em seu patrimônio.

12 – Como está sendo feito o controle pela SEL, dos repasses provenientes dos eventos esportivos realizados nas Caem's e no Estádio Municipal Radialista como por exemplo: Copa Bahamas, Copa Caem, Copa Camisa 12, Campeonato da liga de futebol, festivais e eventos particulares?

Primeiramente, cabe-nos ressaltar que as Caem's, conforme já explicado anteriormente, são administradas por comissões amparadas pelos termos do Decreto xxx, que define as atribuições e as responsabilidades das mesmas, quanto à administração do campo, bem como, gerir os recursos advindos do mesmo, para sua manutenção, portanto, não cabendo a cobrança da alíquota nesse caso. Mesmo porque se tratam de competições amadoras que não envolvem volume de arrecadação.



Salientamos ainda, que dentre os eventos citados na questão, a **"Copa PREFEITURA/Bahamas de Futebol"** é uma competição da PJF, não cabendo o recolhimento da PJF para ela mesma. E quanto a copa citada como copa CAEM, trata-se na verdade, da **"Copa JF de Futebol"**, da mesma forma é uma competição da PJF. Quanto à Copa Camisa 12, Campeonato da Liga de Futebol, festivais e demais eventos realizados nas CAEM'S, são de responsabilidade da comissão de administração das mesmas, para a manutenção dos campos, mediante os termos do Decreto citado acima. As CAEM'S não recolhem para o FUMAPE, tendo em vista, que são competições amadoras e sem fins lucrativos e do próprio município para fomento ao esporte comunitário. Quanto ao referido acompanhamento da SEL, é feito mediante prestação de contas das mesmas, conforme também prevê o Decreto de criação das CAEM'S.

Quanto ao Estádio Municipal Radialista Mário Helênio, os eventos ocorridos no mesmo, são jogos solicitados por corporações como a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Câmara Municipal, Jogo dos 30 (previsto em Lei própria), ou seja, jogos que não possuem fins lucrativos, portanto, sem arrecadação. Os eventos que ocorrem no Estádio que envolvem "renda" são SOMENTE os jogos do Futebol Profissional do Tupi e Tupynambás, que estamos recolhendo a alíquota, a partir de 2019. Demais eventos, se no caso, envolverem renda serão realizados SOMENTE com a autorização do Prefeito e dentro dos parâmetros previstos na Lei nº 12.738, que dispõe sobre a concessão de uso do Estádio Municipal Radialista Mário Helênio.

13 – Onde fica arquivada a documentação referente a prestação de contas dos últimos 5 anos?

Se a pergunta faz referência à prestação de contas dos eventos ocorridos nas CAEM'S, com relação a prestação de contas, esses ficam na SEL.

14 – Como é feito a parceria da PJF com Bahamas para a realização da Copa (convênio, contrato, licitação), e quais os valores totais arrecadados e gastos com pessoal e manutenção dos campos nos últimos cinco anos?

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria de Esporte e Lazer aderiu a um projeto que já existe há 27 anos, e com o objetivo da realização da melhor e mais organizada festividade esportiva, capaz de fomentar o turismo; trazer lazer à população; e divulgar a



prática de esportes, visando o bem-estar dos munícipes para que estes possam usufruir deste acontecimento. A Copa Juiz de Fora de Futebol, faz parte do calendário dos eventos da Prefeitura de Juiz de Fora. A empresa se responsabiliza pelas arbitragens, premiação e as festas de abertura e de encerramento da referida. E a empresa tem a obrigatoriedade de não cobrar nenhuma taxa às equipes envolvidas e a PJF/SEL é responsável pelos campos e quadras para a disputa, confecção de regulamentos, tabelas, parte técnica disciplinar da competição por meio de seus servidores públicos.

15 – Como é realizada a parceria entre a PJF e a Liga de Futebol Amador e a Liga de Futsal de Juiz de Fora? Há arrecadação para o FUMAPE pelas ligas?

Trata-se de parceria institucional e esportiva. Não há arrecadação ao FUMAPE, pois, são entidades amadoras, sem fins lucrativos e não cobram ingressos nem auferem lucros. Parcerias que acontecem há mais de 50 anos (futsal) e 100 anos (futebol). A Ligas de Futebol e de Futsal são entidades oficiais da modalidade esportiva, reconhecidas pelo Sistema Federal de Desporto, que dão chancela e legalidade às competições.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo